

RESOLUÇÃO Nº 002/2015 – ADP-ED

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de
2015.*

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UEM no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na Instituição de origem;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, turno integral, ano letivo de 2015**, devendo os mesmos serem enquadrados na **2ª SÉRIE** e concluírem o curso até o prazo máximo estabelecido.

Requerentes	Pólo	Prazo máximo para conclusão do curso
Jaqueline Setsuko Vieira	Cruzeiro do Oeste	2020
Marcio Ramos da Cruz	Cidade Gaúcha	2020
Sirlene de Almeida Bessani Borges	Cruzeiro do Oeste	2020
Tatiane Oliveira Tavares	Cruzeiro do Oeste	2020

Art. 2º Indeferir os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, turno integral, ano letivo de 2015**, por terem sido enquadrados na **1ª SÉRIE**, na qual não há vaga:

Requerentes
Carlos Eduardo Verginio de Oliveira
Josy Krominski Graça

Laíse Caroline Galhati

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de abril de 2015.

Prof. Dr. Fabrizio Meller da Silva
Coordenador Adjunto